



Proposta de Lei n.º 4/XV/1.ª  
Orçamento do Estado para 2022

PROPOSTA DE ADITAMENTO

Ao abrigo das disposições constitucionais e regimentais aplicáveis, os Deputados do Grupo Parlamentar da Iniciativa Liberal apresentam a seguinte proposta de aditamento à Proposta de Lei n.º 4/XV/1.ª – Orçamento do Estado para 2022:

Título I

Disposições gerais

CAPÍTULO IX

Outras disposições

Artigo 215.º

Fiscalização prévia do Tribunal de Contas

1 – (...).

2 – (...).

3 – (...).

4 – (...).

5 – Os contratos assinados no âmbito das disposições previstas no n.º 3 e no n.º 4, alíneas b) e c) do presente artigo, não obstante estarem isentos de fiscalização prévia do Tribunal de Contas, deverão ser remetidos para este órgão nos trinta dias subsequentes à sua adjudicação para fiscalização posterior e deverão igualmente conter uma fundamentação do ato de adjudicação e de seleção do adjudicatário.



Nota justificativa: Com a presente proposta, pretende-se salvaguardar que os contratos relativos à aquisição de bens ou serviços relativos ao dispositivo de combate aos incêndios e da prevenção estrutural, os contratos que se enquadrem no âmbito do Plano Nacional de Gestão Integrada de Fogos Rurais e os contratos ou acordos celebrados com entidades internacionais que tenham por objeto a sustentação logística das forças nacionais destacadas em teatros de operações, sejam sujeitos à fiscalização posterior do Tribunal de Contas, estando ainda obrigados ao dever de fundamentação quanto ao ato de adjudicação e de seleção do adjudicatário.

A Iniciativa Liberal pretende, com a presente proposta, assegurar maior escrutínio na contratação pública, de modo que, mesmo nos contratos mais urgentes, seja garantida uma utilização justa, transparente e eficiente do dinheiro dos contribuintes.

O Tribunal de Contas, apesar de reconhecer a necessidade e a urgência da realização de algumas despesas, como sejam as relacionadas com reparações decorrentes de catástrofes naturais (e.g. furacões, incêndios) ou com a crise pandémica, vem recomendando, desde 2021, que a isenção de fiscalização prévia seja cuidadosamente fundamentada, sem prejuízo de fiscalização sucessiva.

Palácio de São Bento, 6 de maio de 2022

Os Deputados da IL,

Carla Castro

Bernardo Blanco

Carlos Guimarães Pinto

Joana Cordeiro

João Cotrim Figueiredo

Patrícia Gilvaz

Rodrigo Saraiva



Rui Rocha